



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 070

De, 30 de Dezembro de 1998.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O QUADRIÊNIO DE 1999, 2000, 2001 E 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA para o quadriênio de 1999, 2000, 2001 e 2002, constituído pelo anexo integrante desta Lei, estima para o período Despesas de Capital no Valor de R\$ 33.045.719,34 (trinta e três milhões, quarenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o quadriênio de 1999, 2000, 2001 e 2002 são estimados em R\$ 33.045.719,34 (trinta e três milhões, quarenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), estabelecendo o perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

ART. 3º - A programação das Despesas de Capital integrante do Anexo desdobra-se da seguinte forma:

§ 1º – Os valores referentes ao exercício de 1999 correspondem aos constantes do PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO para o exercício de 1999, estando sua efetiva utilização condicionada as alterações decorrentes aos Créditos Adicionais abertos em conformidade com Leis autorizadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

§ 2º – Os valores referentes aos Exercícios de 2000, 2001 e 2002, estimado em 1998, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei dos Orçamentos para o respectivos exercícios.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito